



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA – PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR

EDITAL Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, Senhor Antônio Helly Santiago e a Comissão Especial de Seleção de Processo Seletivo Simplificado (PSS), no uso de suas atribuições conforme art. 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município e lei nº 548, de 21 de junho de 2011 e demais dispositivos aplicáveis, tornam público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde nas funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, segundo Lei Municipal n.º 548, de 21 de junho de 2011, não gerando ao candidato contratado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS

Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais na área da saúde conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

| Função | Nº Vagas | Valor Salário Mensal | Carga Horária Semanal | Requisitos |
|-------------------------|-----------------|-----------------------------|------------------------------|--|
| ENFERMEIRO | 10 | R\$ 2.721,82 | 40h | Ensino Superior Completo c/ formação em Enfermagem + COREN |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 15 | R\$ 1.070,56 | 40h | Ensino Médio Completo c/ formação Técnico em Enfermagem + COREN |
| FARMACEUTICO BIOQUÍMICO | 01 | R\$ 2.165,37 | 40h | Ensino Superior Completo c/ formação em Farmácia – CRF |
| PSICÓLOGO | 02 | R\$ 1.805,85 | 20h | Ensino Superior Completo c/ formação em Psicologia e registro no CRP |

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICÍPIO DE VENTANIA - PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo temporariamente as necessidades existentes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA – PARANÁ

quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ventania, mediante Contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme a Lei municipal n° 548, de 21 de junho de 2011.

2.2 O contrato de trabalho decorrente deste Processo Seletivo terá duração de até **01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período**, no interesse da administração pública.

2.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal efetivos ou comissionados.

2.4 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela **Prefeitura Municipal de Ventania**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá em Regime da Consolidação das leis do Trabalho, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 548 de 21 de junho de 2011.

4. DAS INSCRIÇÕES / APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Ventania, com endereço na Avenida Anacleto Bueno de Camargo – n° 825 – Centro, onde o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital, inclusive comprovação de escolaridade e formação profissional exigidos quadro de vagas do item 1 deste Edital.

- Período de inscrições: **22/04/2019 a 26/04/2019**

Horário: 08h00min (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos), das 13h00min (treze horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos).

4.2 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
- b)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c)** Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d)** Possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;
- e)** Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
- f)** Reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
- g)** Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
- h)** Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
- i)** Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
- j)** Apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 4.3, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.
- k)** Conhecimento dos termos deste edital.

4.3 Da Documentação exigida na inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA – PARANÁ

4.3.1 Requerimento preenchido conforme modelo em Anexo, no qual o candidato declara atender as normas expressas neste edital;

4.3.2 Cópia de carteira de identidade, CPF autenticadas;

4.3.3 Títulos, conforme item 5 deste edital.

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a titulação apresentada, à qual será atribuída pontuação referentes à **ESCOLARIDADE**, ao **TEMPO DE SERVIÇO** e aos títulos de **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, conforme estabelecido no item 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, a seguir:

5.1.1 Para a funções de **ENFERMEIRO(A)**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

| TÍTULO | PONTOS |
|---|---------------------|
| Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior com formação na respectiva função, e comprovação de inscrição no respectivo Conselho de Classe. | 25 pontos |
| Certificado ou certidão de conclusão de curso técnico em áreas correlatas à Saúde emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Será aceito o máximo de 1 (um) curso. | Máximo de 5 pontos |
| Certificado ou certidão de conclusão de Curso de Especialização na área (curso livre), segundo Lei n.º. 9394/96 , o Decreto n.º. 5.154/04 com carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas, emitido por instituição reconhecida. Serão aceitos o máximo de 3 (três) cursos, com pontuação de 3 (três) pontos para cada curso. | Máximo de 9 pontos |
| Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, reconhecido pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas. Serão aceitas até 2 (duas) pós-graduações. Será atribuído o valor de 10 pontos a cada pós-graduação. | Máximo de 20 pontos |
| Certificado ou certidão de conclusão de curso de Mestrado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. | Máximo de 12 pontos |
| Certificado ou certidão de conclusão de curso de Doutorado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. | Máximo de 15 pontos |
| Certificado ou certidão de conclusão curso de Socorrista, com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas. | Máximo de 9 pontos |
| Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, com o limite de 05 (cinco) pontos, considerando-se 01 (um) ponto para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado. Somente serão considerados anos completos, descartando-se meses e dias excedentes. | Máximo de 5 pontos |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 100 PONTOS |

5.1.2 Para a funções de **FARMACÊUTICO (A)** e **PSICÓLOGO (A)** o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

| TÍTULO | PONTOS |
|---------------|---------------|
|---------------|---------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA – PARANÁ

| | |
|--|---------------------|
| Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior com formação na respectiva função, e comprovação de inscrição no respectivo Conselho de Classe. | 30 pontos |
| Certificado ou certidão de conclusão de Curso de Especialização na área (curso livre), segundo Lei n.º. 9394/96 , o Decreto n.º. 5.154/04 com carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas, emitido por instituição reconhecida. Serão aceitos o máximo de 3 (três) cursos, com pontuação de 5 (cinco) pontos para cada curso. | Máximo de 15 pontos |
| Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, reconhecido pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas. Serão aceitas até 2 (duas) pós-graduações. Será atribuído o valor de 10 pontos a cada pós-graduação. | Máximo de 20 pontos |
| Certificado ou certidão de conclusão de curso de Mestrado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. | 12 pontos |
| Certificado ou certidão de conclusão de curso de Doutorado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. | 18 pontos |
| Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, com o limite de 05 (cinco) pontos, considerando-se 01 (um) ponto para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado. Somente serão considerados anos completos, descartando-se meses e dias excedentes. | Máximo de 5 pontos |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 100 PONTOS |

5.1.3 Para a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

| TÍTULO | PONTOS |
|---|---------------------|
| Certificado de Conclusão do Curso Técnico de enfermagem+ comprovação de inscrição no respectivo Conselho de Classe. | 40 pontos |
| Certificado ou certidão de conclusão de Curso de Especialização na área (curso livre), segundo Lei n.º. 9394/96 , o Decreto n.º. 5.154/04 com carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas, emitido por instituição reconhecida. Serão aceitos o máximo de 3 (três) cursos, com pontuação de 5 (cinco) pontos para cada curso | Máximo de 15 pontos |
| Certificado ou certidão de conclusão curso de Socorrista, com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas. | Máximo de 17 pontos |
| Certificado ou certidão de conclusão de curso em Técnico de Segurança do Trabalho emitido por por instituição reconhecida pelo MEC. | Máximo de 10 pontos |
| Certificado ou Certidão de Conclusão curso técnico em áreas correlatas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. | Máximo de 8 pontos |
| Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, com o limite de 05 (cinco) pontos, considerando-se 02 (dois) ponto para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado. Somente serão considerados anos completos, descartando-se meses e dias excedentes. | Máximo de 10 pontos |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 100 PONTOS |

5.2 Para todas as funções, a comprovação de Tempo de Serviço a ser analisada pela comissão de seleção, serão aceitos somente os documentos relacionados a seguir:

a) Para o tempo de serviço prestado em municípios, incluindo o Município de Ventania:
- Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho cumprido em função correspondente ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA – PARANÁ

b) Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser feitas cópias e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

5.2.1 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

5.2.2 Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

5.3 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 As cópias dos documentos apresentados deverão estar sempre autenticadas por cartório ou acompanhadas de seus originais, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas.

6.2 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

7 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos no prédio da Prefeitura Municipal de Ventania, à Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro e no site oficial do município www.ventania.pr.gov.br, bem como no Órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Ventania (Jornal Diário dos Campos).

8.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1 À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas e das que vierem a ser autorizadas e ofertadas para o cargo previsto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA – PARANÁ

9.2 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

9.3 No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.

9.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.5 O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de Ventania, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

9.6 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.7 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação do Processo ou reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

9.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes descritos em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, através do Quadro de Avisos no prédio da Prefeitura Municipal de Ventania, à Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro e no site oficial do município www.ventania.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município de Ventania.

10.3 A classificação final dos candidatos será obtida pela somatória de pontos da apresentação dos títulos.

10.4 Em caso de empate na classificação final, terá preferência:

a) O Candidato que possuir maior idade;

11. DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste Edital – cronograma de atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA – PARANÁ

11.1.1 O recurso deverá ser protocolado em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de Ventania, à Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro.

11.2 – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo I deste Edital – cronograma de atividades;

12. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

12.1 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação médica pericial e psicológica, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios pré-estabelecidos.

12.2 Do resultado da avaliação médica pericial e psicológica não caberá recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

13.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

13.4 Não serão aceitas inscrições por procuração.

13.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

13.6 Não serão cobradas taxa de inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 013/2019, para essa finalidade.

14.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

14.3 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ventania, e o contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o R.G.P.S. (INSS).

14.4 O contrato poderá ser rescindido pelo município a qualquer momento em caso de:

a) contratação de profissional efetivo para a função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA – PARANÁ

b) determinação do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público.

c) atingir o limite legal de gastos com despesa de pessoal.

14.5 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

14.6 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no item 1 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.

14.7 O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

14.8 As comunicações de convocação serão feitas unicamente através do endereço eletrônico do município de Ventania (www.ventania.pr.gov.br), e de publicação em jornal de circulação local (Diário dos Campos) sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das mesmas.

14.9 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXOS

15.1 Fazem parte do presente Edital os **Anexos de I a II**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, em 22 de abril de 2019.

ANTONIO HELLY SANTIAGO

Prefeito Municipal de Ventania



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2019

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PSS N° 001/2019

| | |
|--|--------------------------------|
| Divulgação Oficial do Edital | 05/04/2019 |
| | |
| Inscrições/apresentação dos títulos | 22/04/2019 a 26/04/2019 |
| | |
| Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições/Títulos | 03/05/2019 |
| | |
| Recurso sobre o Resultado da Avaliação | 06/05/2019 |
| | |
| Classificação Final | 09/05/2019 |
| | |
| Recurso sobre a classificação final | 10/05/2019 |
| | |
| Resultado Final Conclusivo e Homologação | 15/05/2019 |
| | |
| Convocação para Contratação dos Aprovados | A partir do dia 16/05 |

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, em 22 de abril de 2019.

ANTONIO HELLY SANTIAGO

Prefeito Municipal de Ventania



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2019 – PSS Nº 001/2019 FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Nacionalidade: _____

1.3 Naturalidade: _____

1.4 Data de Nascimento: _____

1.5 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.2 Endereço Residencial: _____

2.3 Endereço Eletrônico: _____

2.4 Telefone celular: _____

2.5 Telefone para contato ou recado: _____

DATA: ____/____/2019

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DA COMISSÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – PSS PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2019 – PSS Nº 001/2019

FICHA INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

DATA: ____/____/2019

ASSINATURA DA COMISSÃO